



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 1472 DE 25 NOVEMBRO DE 2008.**

**"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Azul para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências."**

O Povo do Município de Pedra Azul, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

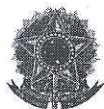
**Art. 1º -** Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2009, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º -** O orçamento do Município de Pedra Azul, estima a receita em R\$ 26.000.000,00 (Vinte e Seis Milhões Reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º -** As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS POR FONTES</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.147.400,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	650.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	181.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	141.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.090.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>26.340.400,00</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.950.400,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>-2.950.400,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.510.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.610.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>26.000.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 4º -** As despesas do Município de Pedra Azul serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	960.000,00
JUDICIÁRIA	267.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.539.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.614.100,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	800.000,00
SAÚDE	4.838.500,00
EDUCAÇÃO	7.578.500,00
CULTURA	323.400,00
URBANISMO	2.351.500,00
HABITAÇÃO	30.000,00
SANEAMENTO	631.000,00
AGRICULTURA	633.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	169.000,00
COMUNICAÇÕES	16.500,00
TRANSPORTE	2.456.000,00
DESPORTO E LAZER	222.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	510.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>26.000.000,00</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	960.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.012.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.914.500,00
SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS, TRIBUTOS E ORÇAMENTO	1.248.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.578.500,00
SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	550.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.469.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	4.824.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	1.644.100,00
SECRET. MUNICIPAL PLANEJAMENTO, AGROPECUÁRIA MEIO AMBIENTE	798.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>26.000.000,00</b>

<b>DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.729.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.797.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>20.539.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	4.936.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	505.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>5.441.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>26.000.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:**

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (porcento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2009, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2009, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, no exercício.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2009, podendo para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

**Art. 6º -** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único -** Não estabelecida a programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Azul, aos 25 de novembro de 2008.

---

**Ricardo Mendes Pinto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**